

# Centro de Ensino Charles Darwin Ltda

CURSO LIVRE – PRÉ-VESTIBULAR

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Particular de Prestação de Serviço Educacional, que entre si estabelecem, de um lado, **Centro de Ensino Charles Darwin Ltda**, situado à Rua Desembargador Vicente Caetano, nº 116, Bairro Mata da Praia, Vitória/ES – CEP: 29.065-730; inscrita sob o CNPJ: 32.928.561/0001-41, e filiais, denominado **CONTRATADO** e, de outro, **o Responsável pelo Aluno/Beneficiário devidamente identificado abaixo** no presente instrumento, doravante designado **Responsável**, e denominado **CONTRATANTE** que passam a pactuar as seguintes condições:

### ➤ ATENÇÃO:

- **LEIA ANTES DE ASSINAR. Em caso de dúvidas faça as consultas necessárias.**
- **A MATRÍCULA SOMENTE SERÁ CONFIRMADA, APÓS O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DA ANUIDADE.**

### A – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**CLÁUSULA 1ª** – O presente Contrato busca o ponto de equilíbrio entre as partes, obedecendo às garantias e aos princípios gerais do ordenamento jurídico brasileiro, às diretrizes da Educação no Brasil, para que seja ministrado o curso Pré-vestibular que é considerado como “**curso livre**”, ou seja, não está inserido no contexto da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1.999 e Medidas Provisórias ulteriores, sendo certo que os valores avençados neste instrumento são resultantes da **compatibilização de preços e custos**, que é de conhecimento prévio do **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1.990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e legislação vigente, e desde já, **declara que teve conhecimento prévio das condições financeiras deste contrato que foi exposto em local de fácil acesso e visualização (artigo 2º da Lei nº 9.870/99)**, conhecendo-as e aceitando livremente.

### B – DO OBJETO

**CLÁUSULA 2ª** – O objeto deste contrato é a prestação de serviços educacionais e está relacionado ao curso de Pré-vestibular que é considerado como “curso livre”, e está sob a responsabilidade do **Contratado** na forma de aulas e demais atividades escolares, o planejamento de ensino, a designação de datas para a realização das avaliações periódicas e finais, a fixação da carga horária, a formação e manutenção do quadro docente compatível com o plano de ensino, a supervisão dos trabalhos didático-pedagógicos, educacionais e disciplinares, a manutenção do espaço destinado à adequada prestação de serviço contratado, a escolha e treinamento pessoal, a segurança e o bem estar do corpo discente enquanto no interior dos estabelecimentos de ensino administrado pelo Colégio, durante o período letivo em prol do Aluno ao final identificado.

**PARÁGRAFO 1º** – As partes acordam que **estão excluídos do presente contrato os serviços** especiais de recuperação, reforço escolar, transporte do aluno até o local de ensino, quaisquer despesas ou promoções relacionadas a atividades extracurriculares, de naturezas educacionais, esportivas ou sociais, emissão graciosa de 2ª via de documentos escolares, 2ª via de carteira estudantil, material didático de uso individual e obrigatório, oferecimento de cursos ou atividades especiais não vinculadas ao objeto do presente contrato, assistência médica, assistência terapêutica, odontológica ou jurídica.

**PARÁGRAFO 2º** – **O Contratante declara, neste ato, ter ciência que o serviço de guarda-volumes é cobrado a parte pelo Contratado por estar excluído do objeto da prestação de serviço educacional, e com isso, o valor da locação e as demais regras para utilização do guarda-volumes está no informativo do aluno que está disponível no site do Darwin, na área do aluno e do responsável, para ciência do Contratante.**

**PARÁGRAFO 3º** – O **Contratante**, desde já, autoriza a equipe do **Contratado** a qualquer tempo a abrir o guarda volume, seja por perda de chave pelo o aluno beneficiário, seja para averiguar a existência de objetos não empenhados no processo de aprendizado, seja para esvaziar o guarda volume, caso o **Contratante** não cumpra com o prazo de 60 (sessenta) dias estipulado nas regras divulgadas pelo **Contratado** para que deixe livre de qualquer objeto, e com isso, está ciente e de acordo o **Contratante** que ao ser esvaziado o guarda volume pelo **Contratado**, este poderá realizar a doação dos objetos que

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

ali foram deixados pelo aluno beneficiário para terceiros, e isenta o **Contratado** de qualquer reparação de dano, seja ele moral, material e outros.

**PARÁGRAFO 4º** – Esse contrato não contempla o fornecimento de livros ou outros materiais didáticos necessários à série em que o aluno é matriculado, que deverão ser adquiridos pela **Contratante** às suas expensas.

**PARÁGRAFO 5º** – O **Contratado** não se responsabiliza e não realiza transporte de alunos.

**PARÁGRAFO 6º** – **PROTOSCOLOS INSTITUCIONAIS** – O **Contratante**, por si e em nome do beneficiário, se compromete a cumprir todos os protocolos (saúde, segurança e higiene) que porventura existam ou sejam adotados pela **Contratada** e/ou **órgãos governamentais** para a prestação do serviço.

**PARÁGRAFO 7º** – O **Contratante** compromete-se a só encaminhar para a escola o(a) aluno(a) beneficiário(a) com todos os equipamentos de proteção de uso individual devidos e necessários, referente ao enfrentamento da Covid-19 e outras doenças infectocontagiosas, como máscaras e outros estabelecidos no Protocolo da **Contratada**.

**PARÁGRAFO 8º** – O **Contratante** compromete-se a não encaminhar para a escola o(a) aluno(a) beneficiário(a) quando o(a) mesmo(a) estiver apresentando sintomas suspeitos da Covid-19 e outras doenças infectocontagiosas, devendo informar a **Contratada** desta suspeita, assim que tiver ciência. Compromete-se ainda a informar imediatamente a **Contratada** qualquer caso suspeito ou confirmado na família ou de pessoas de convívio direto, não podendo encaminhar o(a) aluno(a) beneficiário(a) as instalações escolares até que termine o período de resguardo/quarentena. Em ambos os casos o **Contratante** deverá apresentar à **Contratada** os resultados de exames relacionados ao aluno(a) beneficiário(a), além de declaração médica comprovando a ausência de perigo de contágio.

**PARÁGRAFO 9º** – O **Contratante** declara estar ciente que o **Contratado** poderá ofertar a prestação do serviço educacional, garantindo o seu adimplemento nos termos da legislação vigente, ainda que de forma alternativa por meio de aulas não presenciais ou de forma híbrida, ou seja, na modalidade de aulas presenciais e não presenciais, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis e/ou por determinações governamentais, podendo, inclusive, estabelecer a designação de datas para a realização das avaliações periódicas e finais (presenciais e não presencial), a fixação da carga horária para as atividades educacionais na modalidade presencial e não presencial (remotas/on-line), reorganização dos calendários quando necessário, readequação no seu planejamento pedagógico para aulas não presenciais e presenciais, a formação e manutenção do quadro docente compatível com o plano de ensino, a supervisão dos trabalhos didático-pedagógicos, educacionais e disciplinares, a manutenção do espaço destinado à adequada prestação de serviço contratado, a escolha e treinamento pessoal, a segurança e o bem estar do corpo discente para as aulas não presenciais e presenciais, enquanto no interior dos estabelecimentos de ensino administrado pelo Colégio, durante o período letivo em prol do Aluno ao final identificado.

**PARÁGRAFO 10º** – O **Contratante** registra e concorda que as aulas e demais atividades educacionais sendo presenciais e/ou não presenciais, seja na modalidade somente não presencial ou na modalidade híbrida – presencial e não presencial - em razão de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, não há qualquer diminuição no valor da prestação de serviço educacional.

**PARÁGRAFO 11º** – O **Contratante** declara e concorda que é de sua responsabilidade auxiliar o aluno beneficiário em todo o período em que houver aulas não presenciais, seja por fatos imprevisíveis, extraordinários ou por estar amparado pelo atendimento domiciliar, no entanto, eventuais dúvidas do **Contratante** e/ou do aluno beneficiário, em virtude de tais aulas não presenciais, poderá o **Contratante** fazer contato com a equipe pedagógica do **Contratado**, através dos canais de comunicação/atendimento que estão divulgados no manual do aluno e/ou portal do aluno disponibilizado, através do site do **Contratado** e/ou através dos comunicados enviados pelo **Contratado** periodicamente para sanar tais dúvidas, e desde já, o **Contratado** se compromete a sanar as eventuais dúvidas com a maior brevidade possível.

**C – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**CLÁUSULA 3ª** – O **Contratante** declara, neste ato, ter ciência de que os serviços, objeto do presente contrato, **serão prestados no período escolar, conforme estipulado em lei.**

**PARÁGRAFO 1º** – O **Contratante** registra também ter ciência de que os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados nas dependências destinadas pelo **Contratado**, ou locais que forem indicados por este, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO 2º** – **O Contratante registra, ainda, ter ciência que o local dos serviços, objeto do presente contrato, em razão de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Contratado, seguindo as determinações governamentais ou por sua mera liberalidade dependendo da natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias, sendo que tal alteração do local da prestação de serviço educacional, não traz qualquer alteração ao objeto do contrato, bem como, a diminuição de valor da prestação de serviço educacional, caso as aulas e atividades pedagógicas venham a ser ministradas no formato não presencial.**

### D – DO REGIMENTO

**CLÁUSULA 4ª** – O **Contratante** neste ato **concorda e declara** estar ciente do Regimento Interno do **Contratado** que **está disponível no site [www.darwin.com.br](http://www.darwin.com.br) na área do aluno e responsável que poderá ser acessada pela opção – Darwin on-line**, aprovado pela Secretaria de Estado da Educação e Esportes, e sendo justo assume a responsabilidade de estar observando as regras disciplinares e administrativas que o normatizam às atividades do corpo docente, discente e de funcionários do **Contratado**.

- a) Em complemento ao Regimento Interno, assume ter ciência de que é proibido o uso de qualquer tipo de equipamento de gravação dentro do estabelecimento de ensino, sem a anuência expressa da direção;
- b) O presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa do **Contratado** a qualquer tempo, caso o beneficiário do contrato cometa infração disciplinar que justifique, nos termos do regimento escolar, desligando-o do estabelecimento de ensino;
- c) Obriga-se o **Contratante** a fazer com que o Aluno cumpra o calendário escolar e horários estabelecidos pelo **Contratado**, assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da não observância destes;
- d) O presente contrato **poderá ser rescindido por iniciativa** do **Contratado**, caso o **Contratante** e o beneficiário não se submetam ao Projeto Político Pedagógico do **Contratado** **não cumprindo os termos do regimento interno durante o ano letivo (recusar a marcar atendimentos junto a Contratante para ficar ciente das inobservâncias a regras disciplinares; recusar de assinar a ficha de ocorrência do aluno; recusar de assinar o termo de compromisso, dentre outras)**, principalmente relacionado às regras disciplinares que estão esclarecidas no referido regimento e no manual do aluno que é parte integrante deste negócio jurídico;
- e) O presente contrato **poderá ser rescindido por iniciativa** do **Contratado**, caso o **Contratante** e o beneficiário venham a divulgar por meio de publicidade, assuntos que envolvam, direta ou veladamente a logomarca e o nome da escola, dos professores ou funcionários, sem autorização da direção, assumindo total responsabilidade pela não observância de tais atitudes e posturas que são proibidas;
- f) Em complemento ao Regimento Interno, o **Contratante** autoriza o **Contratado** a qualquer tempo em caso de acidentes e/ou em caso de algum tipo de problema de saúde nas dependências da escola com o aluno, ora beneficiário, que seja mantido contato de imediato com familiares e seja acionado o serviço de remoção, seja o indicado pelos familiares ou SAMU ou outro que esteja disponível no momento da ocorrência para que o aluno, ora beneficiário seja encaminhado a unidade hospitalar mais próxima, e desde já, o **Contratante** autoriza também o **Contratado** a designar alguém do seu corpo docente e/ou administrativo para acompanhar o aluno, ora beneficiário, até que o responsável pelo aluno, ora beneficiário chegue ao seu encontro, isentando, sobretudo, o **Contratado** de eventuais responsabilidades em relação a acidentes e a eventuais problemas de saúde apresentado

# Centro de Ensino Charles Darwin Ltda

CURSO LIVRE – PRÉ-VESTIBULAR

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

pelo aluno, ora beneficiário, bem como, custos porventura advindos da remoção e unidade hospitalar;

- g) **Em complemento ao Regimento Interno, assume ter ciência que é proibido a entrada de qualquer alimento nas unidades escolares da Contratada, originados de aplicativos de delivery, tais como, Ifood, Uber Eats, entre outros, exceto se houver autorização da direção;**
- h) **USO DE TELEFONE CELULAR** – Com o objetivo de manter a concentração, bem como o bom aproveitamento das aulas pelos alunos, fica proibida a conversação, bem como a troca de mensagens através de telefone celular e o uso de dispositivo sonoro do aparelho em salas de aula (durante o período de aulas e provas/avaliações), bem como o uso de outros aparelhos eletrônicos que possam prejudicar a concentração de alunos e professores, salvo em atividades com fins pedagógicos determinadas pela própria equipe da **Contratada**;
- i) **Em complemento ao Regimento Interno o Contratante, assim como o aluno beneficiário, devem respeitar a imagem, marca, reputação e o patrimônio escolar, usando-o de forma adequada, nos termos do Regimento Escolar, inclusive nos ambientes digitais, e colaborar proativamente para a sua preservação;**
- j) **Em complemento ao Regimento Interno a Contratada poderá solicitar ao Contratante o apagamento de conteúdos que estejam nos recursos educacionais tecnológicos dos alunos, na Internet ou em mídias sociais, sempre que contrários à ética, à moral, aos bons costumes, à legislação nacional vigente, ao Regimento Escolar e regras da Instituição, bem como quando afetarem o bom relacionamento da comunidade escolar ou que possam configurar algum tipo de risco à sua segurança.**

### E – DOS VALORES

**CLÁUSULA 5ª** – Pelos Serviços, o **Contratante** pagará ao **Contratado**, conforme a série que for cursada, uma anuidade calculada segundo os custos vigentes em outubro de 2020, a saber:

Valor da anuidade	Série / Turno
R\$ 20.568,00	Pré-vestibular / Matutino
R\$ 16.536,00	Pré-vestibular / Vespertino
R\$ 10.338,00	Pré-vestibular / Noturno
R\$ 45.342,00	Pré-vestibular / Integral

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É de exclusiva responsabilidade do Contratante a aquisição de material escolar, não configurando esta aquisição, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade contratada.

### F – DA FORMA DE PAGAMENTO DA ANUIDADE

**CLÁUSULA 6ª** – O **Contratante** tem como **opção** de pagamento os valores supra relacionados **à vista** ou **parcelado**, podendo ser dividido de 10 a 12 parcelas mensais, conforme o plano de pagamento escolhido, constante do preâmbulo deste instrumento, a saber:

Turno	Valor		
	Plano 12	Plano 11	Plano 10
Matutino	R\$ 1.714,00	R\$ 1.869,82	R\$ 2.056,80
Vespertino	R\$ 1.378,00	R\$ 1.503,27	R\$ 1.653,60
Noturno	R\$ 861,50	R\$ 939,82	R\$ 1.033,80
Integral	R\$ 3.778,50	R\$ 4.122,00	R\$ 4.534,20

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Declara o Contratante estar ciente que optando pelo pré-vestibular integral no mês de novembro/2021 somente terá aula para o turno matutino, sendo que os valores constantes do caput permanecerão inalterados.**

**G – DO VENCIMENTO**

**CLÁUSULA 7ª – Os Contratantes acordam que a primeira parcela será paga no ato da matrícula, e as subsequentes no dia primeiro de cada mês (data de vencimento).**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o Contratante não realize o pagamento no prazo acima estipulado, a matrícula não será considerada efetivada, podendo a vaga ser liberada para a matrícula de um novo aluno.**

**H – DO LUGAR DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 8ª – Ajustam os Contratantes que o local do cumprimento do(s) pagamento(s) será(ão) na forma do Código Civil Brasileiro vigente, e especificam desde logo que será(ão) efetuado(s) na Agência Bancária que o Contratado assume indicar, através de Boletos Bancários que serão entregues ao Contratante ou ao Aluno/Beneficiário e também estão(rão) disponíveis no site do Darwin, área do responsável financeiro, desde o momento da conclusão da matrícula.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Porventura o(a) Contratante não recepcionar os Boletos Bancários, por razões de extravio no prazo estabelecido, deverá contactar de imediato e comparecer ao Setor de Cobrança do Contratado para retirar a 2ª via ou retirá-la no site do Darwin ([www.darwin.com.br](http://www.darwin.com.br)).**

**I – DA MORA**

**CLÁUSULA 9ª – Optando pelo parcelamento, o Contratante terá prazo estipulado na cláusula sétima supra mencionada podendo, contudo, efetivar o pagamento até o dia 05 (cinco) de cada mês (data limite de pagamento). Não cumprindo o prazo estabelecido, as parcelas em atraso serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia e de atualização monetária com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços, Mercado; calculado pela Fundação Getúlio Vargas) entre a data de vencimento e a de seu efetivo pagamento.**

**PARÁGRAFO 1º – Comprovada a inadimplência superior a 30 (trinta) dias, o Contratante autoriza para fins de restrição de crédito o Contratado a enviar o nome do Contratante ao SPC, na forma do Artigo 43, § 2º da Lei 8.078 de setembro de 1.990 (Código de defesa do Consumidor), referente à parcela em atraso; e, o crédito será remetido para escritório de advocacia, para que este proceda à sua cobrança utilizando os meios que se fizerem necessários.**

**PARÁGRAFO 2º – Sendo necessário valer-se de serviços de Advogado para obter da outra o implemento de obrigações de sua responsabilidade, seja de forma extrajudicial ou judicial, a parte que deu causa à contratação dos referidos serviços pagará todas as despesas que daí se originarem na forma da lei (artigos 389, 395 e 404 todos do Código Civil, artigo 22 da lei 8.906/1.994 e Portaria nº 17/04 da Secretaria de Direito Econômico), inclusive honorários advocatícios com base em 10% (dez por cento).**

**PARÁGRAFO 3º – Em caso de inadimplência o Contratante perderá todo e qualquer desconto do qual seja eventualmente beneficiário, serão compensados os valores porventura pagos, e o Contratante incorrerá nas penalidades legais, sendo que o presente negócio jurídico surtirá o efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Artigo 784, III do Código de Processo Civil.**

**J – DO EQUILÍBRIO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 10ª – Assegurando o exercício instituído na Constituição Federal, e primando pela segurança jurídica, função social do negócio jurídico pactuado, e pelo princípio da legalidade as partes**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**ajustam** que, havendo alterações nos custos do **Contratado** de modo que torne impossível o cumprimento do contrato, fica desde já acordado que poderá ser proposta a revisão judicial deste com o objetivo de restabelecer o seu equilíbrio nos seguintes parâmetros:

**PARÁGRAFO 1º** – Eventual reajuste de parcelas ou da anuidade determinado por sentença judicial somente ocorrerá após o seu trânsito em julgado.

**PARÁGRAFO 2º** – Não ocorrerá devolução total ou parcial de parcela(s) paga(s), vedada também a transferência de valores pagos pelos serviços contratados para um aluno à quitação parcial ou total do débito referente a outro.

**PARÁGRAFO 3º** – Sob nenhuma hipótese se admitirá o aproveitamento de valores pagos por serviços contratados e dispensados ou rescindido no período letivo anterior à amortização ou abatimento dos valores devidos em razão de contratação posterior, ainda que tenha o aluno deixado de comparecer às aulas e demais atividades objeto da relação obrigacional traduzida no contrato antigo.

**PARÁGRAFO 4º** – O valor da contraprestação acima pactuado poderá ser reajustado quando expressamente permitido por lei, bem como, para preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento.

**PARÁGRAFO 5º** – O Contratante fica ciente de que poderá haver flexibilização, por parte da Contratada do regime de aulas (presencial/remotas ou híbridas), do calendário letivo, da carga horária a ser cumprida, bem como do formato presencial das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, que poderão ser realizadas de forma não presencial, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, de modo a manter o equilíbrio contratual e a boa qualidade dos serviços prestados, não configurando alteração contratual.

**PARÁGRAFO 6º** – O Contratante fica ciente de que poderá haver flexibilização, por parte da Contratada do regime de aulas (presencial/remotas ou híbridas), do calendário letivo, da carga horária a ser cumprida, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação, de modo a manter o equilíbrio contratual e a boa qualidade dos serviços prestados.

**K – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO / DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 11ª** – O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes observando os casos expostos abaixo:

**PARÁGRAFO 1º** – Sendo a rescisão motivada pelo **Contratante** deverão estar as obrigações pactuadas em dia, na forma estabelecida neste contrato, especificamente pelo disposto na cláusula 6ª (sexta) deste instrumento.

**PARÁGRAFO 2º** – A expulsão do Aluno/Beneficiário devido a infrações disciplinares ou de outra natureza, procedida de acordo com o Regimento Interno da Escola, será considerada como infração contratual grave para todos os efeitos, e a rescisão poderá ser motivada pelo Contratado em obediência aos princípios educacionais e visando resguardar a ordem da coletividade escolar.

**PARÁGRAFO 3º** – Em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento pelas partes contratantes.

**PARÁGRAFO 4º** – Em virtude de intercâmbio do Aluno/Beneficiário, declara o Contratante que tal motivo será considerado rescisão antecipada do presente contrato, e, nesse sentido ficará sujeito ao pagamento da multa estipulada na cláusula 12ª (décima segunda) deste instrumento.

**PARÁGRAFO 5º** – O não comparecimento do Aluno aos atos escolares ora contratados não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao Contratante.

**PARÁGRAFO 6º** – Em conformidade com os princípios da equidade e da boa-fé objetiva, desde já, as partes contratantes acordam que o contrato pode ter a sua resolução a qualquer tempo por qualquer das partes contratantes, caso o objeto do presente contrato se torne excessivamente oneroso para qualquer das partes e com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários ou imprevisíveis.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**PARÁGRAFO 7º – O Contratante reconhece que em razão dos acontecimentos extraordinários ou imprevisíveis que porventura possam vir a ocorrer, poderá existir turmas que não poderão se manter abertas no decorrer do ano letivo, pois se tornará excessivamente onerosa para o Contratado, e com isso, reserva-se o Contratado, de fazer a readequação das turmas e/ou o direito de cancelar qualquer turma que vier a se tornar oneroso para o Contratado, todavia, proporcionará ao Contratante e ao aluno beneficiário, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em outra turma da mesma natureza, no mesmo ou em outro turno, desde que exista disponibilidade.**

**PARÁGRAFO 8º –** Por acordo entre as partes.

**L – DA MULTA PARA A PARTE QUE VIER A REQUERER A RESCISÃO DO CONTRATO ANTECIPADAMENTE**

**CLÁUSULA 12ª –** Regulamentam as partes contratantes neste ato que **a parte que vier a requerer a rescisão antecipada** do presente negócio ajustado, **deverá pagar o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da anuidade** a título de perdas e danos pela cessação do serviço contratado, **consoante o que dispõe os artigos 475 c/c 402 ambos do Código Civil, sem prejuízo do pagamento das obrigações vencidas, exceto a situação prevista na cláusula 18ª que não é considerada como rescisão antecipada ou causa de responsabilidade da Contratada.**

**PARÁGRAFO 1º –** A parte que vier a ter interesse em rescindir o presente contrato fica desde já ajustado que **deverá entregar à outra o pedido de rescisão formalmente assinado até o último dia útil do mês da rescisão,** e, **sendo o Contratante que vier a rescindir o presente negócio jurídico, deverá este entregar no setor de Cobrança na unidade escolar onde o Aluno/Beneficiado está matriculado, o pedido de rescisão assinado, formalizando comunicação expressa, mediante protocolo, observando também o prazo acima relacionado, sendo entregue após o prazo acima estipulado, a rescisão implicará na cobrança da próxima parcela.**

a) Caso o **contratante** tenha efetuado, no ato da matrícula, o pagamento à vista de todas as parcelas e ocorrer a **rescisão até o dia 20 de setembro de 2021, será devolvido ao contratante o valor de 20% do valor da anuidade. Havendo a rescisão após essa data, não haverá devolução de valor da anuidade.**

**PARÁGRAFO 2º –** Acordam as partes contratantes que **não serão aceitos pedidos de rescisão,** nos seguintes termos:

- a) Formalização sem a assinatura da parte que vier rescindir o presente contrato;
- b) Sendo o **Contratante** que vier a rescindir e entregar o requerimento em outro setor ou unidade que não o indicado acima;
- c) Enviados via fax ou telefone.

**PARÁGRAFO 3º –** Ratificam as partes estarem cientes que **sendo o Contratante que vier a rescindir o presente negócio jurídico e, entregando o pedido após o dia 20 do mês antecedente ao da rescisão, implicará na cobrança da próxima parcela, não isentando da multa contratual, ora estipulada no caput da cláusula 12ª.**

**M – DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

**CLÁUSULA 13ª –** O abandono pelo **Aluno/Beneficiário** de suas atividades curriculares não importará em rescisão automática do presente contrato, e nem o isentará da observância regular e pontual das obrigações convencionadas.

**CLÁUSULA 14ª –** Ajustam as partes Contratantes que, havendo rescisões ocorridas até 05 (cinco) dias úteis antes do início do curso, a escola reterá 20% (vinte por cento) do valor das parcelas vencidas (pagas ou não). Findo este prazo não haverá devolução de qualquer quantia dos valores que estão sendo pagos a título de sinal ou arras, como princípio de pagamento, tornando obrigatório o contrato, consoante o dis-

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

posto nos **artigos 418 e 420 ambos do Código Civil Brasileiro**, não cabendo a sua devolução em caso de descumprimento do contrato por parte do **Contratante**.

**CLÁUSULA 15ª** – O **Contratante** será responsável pelos prejuízos que ele ou o **Aluno/Beneficiário** venha a causar às instalações de propriedade do **Contratado** ou a terceiros, em decorrência da utilização da estrutura física do Colégio.

**CLÁUSULA 16ª** – Ajustam as partes neste ato que poderá haver aditamento neste negócio jurídico, do qual fará parte integrante do presente contrato, devendo ser igualmente rubricado e assinado pelas partes, reconhecendo, contudo, a sua validade para que surta os devidos efeitos legais.

**CLÁUSULA 17ª** – Em atendimento à Cláusula 27ª do Contrato Particular de Prestação de Serviço celebrado para o ano letivo de 2021, ajustam as partes que a matrícula para o ano letivo de 2021 não isenta o **Contratante** do pagamento das parcelas relativas ao plano de 2020, podendo ser indeferida a matrícula pelo **Contratado** em decorrência do descumprimento do referido pagamento.

**CLÁUSULA 18ª** – Reserva-se ao **Contratado**, até 20 (vinte) dias antes do início de cada período letivo, o direito de cancelar qualquer turma caso não seja formado a turma para o Curso Pré-vestibular.

**CLÁUSULA 19ª** – Os **serviços extraordinários efetivamente prestados ao aluno, tais como, 2ª chamada de provas e exames, 2ª via de declaração, adaptação, 2ª via de documento de conclusão, 2ª via de transferência, alimentação e transporte escolar serão cobrados a parte. O Contratante declara que teve conhecimento dos valores cobrados por estes serviços extraordinários, conforme tabela que está a disposição na secretaria escolar.**

**CLÁUSULA 20ª** – O **Contratante** está ciente da obrigatoriedade do uso completo do uniforme escolar por parte do aluno, bem como, da aquisição de todo o material escolar individual exigido, assumindo inteiramente a responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o aluno pelo descumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante afirma, neste ato, que obteve a lista do material didático-escolar em conformidade com a Lei Federal nº 12.886/2013 e concorda com ela. Declara, ainda, estar ciente de que a lista de material escolar ou a taxa de material didático-escolar (caso opte por essa), está sujeita a alterações no decorrer do ano (semestre) letivo.**

**CLÁUSULA 21ª** – O **Contratante** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato da matrícula, relativas à aptidão legal do aluno para a frequência na série e curso livre indicado, quando for o caso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos legais comprobatórios das declarações prestadas, **até 30 (trinta) dias contados do início da efetivação da matrícula,** acarretará o automático cancelamento da vaga aberta ao aluno, rescindindo-se o presente contrato, encerrando-se a prestação de serviços e isentando o **Contratado** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes.

**PARÁGRAFO ÚNICO – Declara o Responsável pelo Aluno matriculado no Curso Pré-vestibular estar ciente de que o objeto do contrato ministrado pelo Contratado é considerado como “curso livre”, ou seja, não está inserido no contexto das legislações educacionais vigentes e lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1.999 e Medidas Provisórias ulteriores.**

**CLÁUSULA 22ª** – O **Contratante** compromete-se a comunicar expressamente ao **Contratado** sobre **a existência e o teor de decisões judiciais que venham a alterar o regime de guarda do beneficiário,** não se responsabilizando o **Contratado** por quaisquer fatos que resulte da não observância da presente cláusula.

**CLÁUSULA 23ª** – O **Contratado** **não se responsabiliza pela guarda e consequente indenização decorrente do extravio ou dos danos causados a quaisquer objetos não empenhados no processo de aprendizado,** levados ao conhecimento do **Contratado**, inclusive, celulares, aparelhos eletroeletrônicos, óculos, papel moeda ou documentos pertencentes ou sob a posse do **Contratante**, do discente ou se de seus prepostos ou acompanhantes, exceto se decorrente de atos dos seus subordinados.



**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CLÁUSULA 24ª** – O **Contratante** fica ciente, ainda, que o **Contratado** não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc..., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário.

**CLÁUSULA 25ª** – O Contratante declara ser de sua inteira responsabilidade indicar ao final desse negócio jurídico se o aluno beneficiário é portador de alguma necessidade especial ou transtorno do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação do Aluno, qual o grau dessa necessidades especiais ou transtorno do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação do Aluno e quais são as necessidades do Aluno/Beneficiário em razão da necessidade especial ou transtorno do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação do Aluno declarado. Em todo o caso, o Contratante e o Contratado, logo que iniciar o ano letivo estarão realizando de forma conjunta (família e escola) um plano de trabalho individual, baseado na proposta pedagógica vigente, objetivando atender as necessidades do aluno/beneficiário com necessidades especiais ou transtorno do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação do Aluno e estarão identificando e compondo, através de reunião com registro em ata, quais os recursos materiais e humanos serão adequados ao aluno, ora beneficiário.

**PARÁGRAFO 1º** – Caso seja constatada pela Contratada alguma necessidade especial (preexistente oculta) em relação ao Aluno beneficiário após a celebração do presente contrato, fica caracterizada a omissão do Contratante, assumindo, desde já, total responsabilidade pela referida omissão.

**PARÁGRAFO 2º** – O Contratante autoriza a Contratada a fazer contato a qualquer momento com os profissionais, médico, psicológico e outros, quando necessário, a fim de buscar orientações técnicas e específicas para prover condições de acesso, participação e aprendizagem do aluno.

**PARÁGRAFO 3º** – O Contratante se compromete a manter o aluno sob acompanhamento médico, psicológico e outros tratamentos que o aluno vier a precisar, bem como, a apresentar semestralmente ou quando solicitado pela Contratada, laudos dos profissionais que estarão fazendo acompanhamento do Aluno.

**PARÁGRAFO 4º** – O Contratante afirma, neste ato, que estará entregando espontaneamente no ato da assinatura deste contrato termo de co-responsabilidade que passará a fazer parte integrante deste contrato de prestação de serviço educacional.

**N – DA MUDANÇA DE TURNO, TURMA E/OU UNIDADES**

**CLÁUSULA 26ª** – Declara o **Contratante** estar de acordo e ciente de que a mudança de turno, turma e/ou unidades, dependerá das formalizações e condições abaixo elencadas, a saber:

1 – Somente será formalizada as mudanças, mediante a autorização por escrito da Direção do **Contratado**.

2 – Por razões de ordem interna, o **Contratado** poderá indeferir o requerimento do Contratante pertinente à mudança de turno, turma e/ou unidades.

3 – Fica esclarecido que não será permitida a mudança de turno, turma e/ou unidades após 20 de setembro de 2021.

4 – Sendo autorizada pelo **Contratado**, a mudança requerida deverá ser efetuada até o dia 20 do mês da autorização.

5 – Havendo diferença entre o valor da parcela da anuidade da turma onde o aluno estudava, e o valor da sua nova turma, o **Contratante** registra estar ciente de que a parcela do mês da mudança de turma será a que constar a de maior valor entre as duas, independente do número de dias estudados em cada turma.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Declara o Contratante estar de acordo e ciente que após o ENEM do presente ano letivo, a turma noturna deixará de existir, no entanto, poderá o aluno beneficiário optar pelos turnos vespertino e/ou matutino da Contratada, conforme disponibilidade de vagas.

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**O – DA MATRÍCULA PARA O ANO 2022**

**CLÁUSULA 27ª** – A matrícula para o ano letivo de 2022 não será feita, nos seguintes casos:

- a) Se houver dívidas com pagamento atrasado, de responsabilidade do **Contratante** com relação ao **Contratado**, ainda que seja de parcelas de contratos anteriores a este, ou mesmo de caráter extracontratual.
- b) No caso do **Contratado** ter usufruído de medidas judiciais para receber os créditos referidos acima.
- c) Caso o **Contratante** ou o Aluno/Beneficiário tenha causado prejuízos às instalações de propriedade do **Contratado** ou a terceiros, e este não tenha reparado em tempo hábil os referidos prejuízos.

**P – DA MATRÍCULA ON-LINE**

**CLÁUSULA 28ª** – Tendo o(a) **Contratante** optado pela formalização da matrícula via página eletrônica do **Contratado**, qual seja, [www.darwin.com.br](http://www.darwin.com.br), no ícone denominado “**matrículas online**”, declara, desde já, estar ciente de que a celebração formal do presente negócio jurídico somente se concretizará, após constatação de inexistência de débitos junto ao **Contratado**, dentre outros requisitos que abaixo estão relacionados, vejamos:

**PARÁGRAFO 1º** – A matrícula somente será validada após o pagamento regular e integral da primeira parcela e entrega do adendo contratual de matrícula, mediante protocolo, devidamente assinado pelo **Contratante** junto à Secretaria do **Contratado**, **até 02 dias úteis**, após a formalização da matrícula, ficando desde já, **expresso que a não assinatura do referido adendo contratual no prazo acima estipulado, tornará sem eficácia o contrato, por conseguinte, a matrícula.**

**PARÁGRAFO 2º** – A matrícula somente será aceita e encaminhada para exame, após seja certificado pela Secretaria Acadêmica do **Contratado** de que se encontram presentes todos os documentos necessários solicitados pelo **Contratado** para a realização da matrícula, que o **Contratante** esteja quite com as obrigações financeiras decorrentes de prestações anteriores e as previstas para o deferimento da matrícula, tais como pela confirmação do efetivo pagamento da primeira parcela, e/ou liquidação de cheque, quando for o caso, conforme o disposto no art. 476 do Código Civil e parágrafo 1º do art. 6º da Lei 9.870/99.

**PARÁGRAFO 3º** – O **Contratado** não se responsabiliza pela manutenção de vaga, quando a matrícula não for efetivada na data prefixada na **Circular** divulgada no próprio estabelecimento de ensino, por falta de documentação hábil ou por situação de inadimplência do **Contratante**.

**PARÁGRAFO 4º** – Declara o **Contratante** estar ciente de que o presente contrato só terá validade se o adendo contratual de matrícula disponibilizado na página eletrônica acima especificada estiver devidamente preenchido, assinado, e acompanhado dos documentos nele especificados, e dependerá do deferimento do representante legal do **Contratado** que avaliará se os requisitos expressos no *caput* e parágrafos acima foram cumpridos pelo **Contratante**.

**PARÁGRAFO 5º** – **As partes contratantes declaram e concordam que a assinatura do presente contrato poderá ser efetuada por meio de assinatura eletrônica, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”), e desde já, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, declarando as partes que o presente negócio jurídico é válido e eficaz, por ter sido celebrado em ambiente virtual.**

**Q – DAS AUTORIZAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 29ª** – **O Contratante desde já autoriza a Contratada a efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem do aluno BENEFICIÁRIO para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo, cultural, esportivo e social, o que inclui os eventos promovidos pela Contratada, o que abrange os perfis da Instituição em mídias sociais, website ou portal da Internet, Intranet, quadro de avisos, Revista e/ou Jornal institucional ou similar, vídeo para apresentação, entre outros produtos mul-**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

timídias que possam ser criados ou produzidos dentro de uma atividade educacional, tendo, por isso, alcance global e prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO 1º – O uso de imagem e voz para outros fins que tenham cunho publicitário e/ou promocional será feito sempre por prazo determinado e mediante a assinatura de Termo de Autorização específico pelo Contratante e regido por seus dispositivos e pela legislação nacional vigente.**

**PARÁGRAFO 2º – Declara a Contratada que estão ressaltados os direitos do aluno beneficiário, representado pelo Contratante, sobre a integridade da sua honra, sua reputação, boa fama ou a respeitabilidade, sendo que o uso de sua imagem, som da voz ou nome devem ser feitos apenas nos limites acordados, sem, de forma alguma, expor o menor ao ridículo, atendendo as leis em vigor no Brasil.**

**PARÁGRAFO 3º – O Contratante autoriza o Contratado a usufruir o nome do Aluno/Beneficiário e cede gratuitamente a sua imagem através de fotografias e material de publicidade, bem como, se necessário, a autoria de escritos (**redações, artigos, demais materiais manuscritos e/ou digitados**), transmissão de palavra ou publicação, contudo, preservando assim a sua respeitabilidade e a sua boa fama, conquanto, isenta desde já o Contratado de qualquer ônus relacionado à referida divulgação.**

**PARÁGRAFO 4º – Pactua as partes Contratantes que o Aluno/Beneficiário não tendo atingido a sua maioridade nos termos da lei, fica o Contratado eximido de qualquer indenização por perdas e danos, no que concerne à imagem do referido aluno, eis que o Contratante, na qualidade de Responsável, deixa desde já exarado a sua Autorização.**

**PARÁGRAFO 5º – O Contratante declara estar disponibilizando de forma espontânea os seus dados pessoais neste contrato para a Contratada, em virtude do objeto deste contrato que é a prestação de serviços educacionais ao Aluno/Beneficiário devidamente identificado abaixo, conforme termo de consentimento em anexo ao presente contrato.**

**PARÁGRAFO 6º – O Contratante autoriza a Contratada a ter acesso às informações relacionadas aos seus dados pessoais e está ciente que tais dados poderão ser disponibilizados, a qualquer tempo, a terceiros credenciados a Contratada que estão relacionados ao seu projeto pedagógico, aos órgãos oficiais, bem como, a Sociedade de Advogados, se necessário for, mesmo que após vigência deste negócio jurídico, para obter do Contratante o implemento de suas obrigações ajustadas neste contrato, e desde já, isenta o Contratado de qualquer ônus relacionado à referida divulgação.**

**PARÁGRAFO 7º – O Contratante autoriza a Contratada a manter em seus arquivos os seus dados e do Aluno/Beneficiário e, desde já, se compromete a manter registros das operações que tenha feito com os referidos dados e informar ao Contratante caso haja alguma alteração na finalidade para qual houve a coleta dos seus dados.**

**PARÁGRAFO 8º – DA COLETA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Com a finalidade de prestar o serviço educacional, serão coletados os dados solicitados neste Contrato, sendo tal tratamento realizado com base no exercício regular de direitos. Os dados serão armazenados enquanto perdurar o contrato e a legislação que dispor sobre a necessidade de seu arquivamento. As partes se comprometem a tratar dados pessoais/dados pessoais sensíveis envolvidos e necessários à execução do presente contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.**

**PARÁGRAFO 9º – DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - O contratante é responsável legal do beneficiário (menor de idade) declara que consente com o tratamento de dados do beneficiário para todos os procedimentos inerentes à consecução do contrato, bem como autoriza o tratamento dos dados sensíveis deste (relativos à saúde), para fins de cumprimento do estatuto da pessoa com deficiência.**

**PARÁGRAFO 10º – O Contratante autoriza e está ciente que a Contratada poderá descartar os documentos classificados como dados pessoais, sensíveis ou do aluno beneficiário menor, nos termos da lei 13.709/18, após alcançada a sua finalidade ou de que esses dados deixaram de ser**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade da atividade educacional, observando as obrigações contratuais, legais e/ou regulatórias.**

**PARÁGRAFO 11º – O Contratante está ciente que o Contratado divulgará assim que estabelecido os critérios pela ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados em seu site os dados do encarregado, conforme estabelece a lei 13.709/18.**

**R – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO**

**CLÁUSULA 29ª** – O Contratante obriga-se a comunicar expressamente ao Contratado seu novo domicílio, sempre que houver alteração do mesmo.

**S – GARANTIA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 30ª** – Em garantia do pagamento do valor da anuidade, o Contratado poderá, a qualquer época, exigir do Contratante a emissão de nota promissória, com aval de pessoa idônea, para o total da dívida ou a cada uma das parcelas.

**T – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO**

**CLÁUSULA 31ª** – **Estabelecem as partes contratantes que o presente contrato tem validade para o ano letivo de 2021 (período escolar anual).**

**U – TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE DA REDE SOCIAL ESCOLAR**

**CLÁUSULA 32ª** – Declara o Contratante estar ciente que será disponibilizado pela Contratada ao **Aluno/Beneficiário** rede social escolar que constituirá meio de divulgação para assuntos pedagógicos, compartilhamento de projetos pedagógicos, ações sociais pedagógicas, dentre outros assuntos que estarão exclusivamente relacionados ao aspecto pedagógico.

**PARÁGRAFO 1º** – O Contratante **declara ter ciência** do “**termo de uso e política de privacidade**” da rede social escolar que está disponível no site **www.darwin.com.br** promovida pela Contratada, e desde já, **adere ao referido termo se comprometendo a monitorar** o **Aluno/Beneficiário** em relação aos registros que serão inseridos na rede social interna.

**PARÁGRAFO 2º** – Pactuam as partes que qualquer registro inserido na rede social escolar que seja considerado como **inapropriado ou ofensivo** pelo corpo docente da Contratada, e, ainda, se for identificado **material de cunho pornográfico, pedófilo**, bem como, **prática de bullying e/ou cyberbullying**, dentre outros atos ilícitos praticados pelo **Aluno/Beneficiário** **será caracterizado como infração gravíssima e estará o Aluno/Beneficiário sujeito aos procedimentos previsto no regimento interno e informativo do aluno, bem como, as sanções do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais consequências previstas na legislação brasileira.**

**V – DO FORO**

**CLÁUSULA 33ª** – As partes elegem o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução do presente contrato o Foro do domicílio do Contratante.

# Centro de Ensino Charles Darwin Ltda

CURSO LIVRE – PRÉ-VESTIBULAR

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DAS DECLARAÇÕES FINAIS

PLANO \_\_\_\_ / 2021

E por estarem em pleno e comum acordo, reconhecendo tudo na melhor forma do direito, eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de pai, mãe e/ou responsável financeiro (**maior que 18 anos**) pelo aluno/menor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

venho, por meio desta, solicitar que seja efetuada a sua matrícula nesta instituição, na(o) 1ª série/ano, ensino **Pré-vestibular**, turno \_\_\_\_\_; optando pelo pagamento da anuidade em \_\_\_\_\_ parcelas. **Afirmo ter lido e concordado** com o **conteúdo da circular** e do **contrato particular de prestação de serviço educacional**, referente ao o ano letivo de 2021 [fls. 1 a 13] **que está publicado no site [www.darwin.com.br](http://www.darwin.com.br) e nos quadros de aviso da escola em local de fácil acesso ao público**, além do termo de co-responsabilidade para aquele responsável que necessitou preencher [fl. 14]. (Não sendo o pai ou a mãe do Aluno/beneficiário deverá apresentar a Escola cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência, para que matrícula venha ser efetivada).

### **INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA 26ª DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**

**O Aluno beneficiário é portador de necessidades especiais ou transtorno do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação do Aluno? SIM \* ( ) NÃO ( )**

**\*ATENÇÃO: Se a opção acima for “SIM” deverá o Contratante preencher a declaração abaixo com as respectivas informações relacionadas à necessidade especial ou transtorno do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação do Aluno que o Aluno beneficiário é portador, bem como, deverá preencher o termo de co-responsabilidade que é parte integrante do presente contrato.**

### **\*DECLARAÇÃO DO CONTRATANTE EM CONSONÂNCIA COM A CLÁUSULA 26ª DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.**

Na qualidade de Contratante **declaro para os devidos fins que o Aluno/beneficiário é portador de** \_\_\_\_\_ (indicar qual tipo de necessidades especiais ou transtorno do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação do Aluno), e **possui as seguintes necessidades especiais:** \_\_\_\_\_ e, em razão disto, **me comprometo, entregar no ato da matrícula os laudos dos profissionais que estão atendendo ao referido Aluno/beneficiário, bem como, a informar os recursos materiais e humanos que serão adequados ao aluno, ora beneficiário, tais como, dilação de tempo, disponibilização de provas em formatos acessíveis, dentre outras orientações de desenvolvimento de soluções de acessibilidade.**

A bem da verdade assumo total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no ato da matrícula e firmo o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pai ou Responsável  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor do Colégio  
Contratado

\* Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**TERMO DE CO-RESPONSABILIDADE**

Na qualidade de Contratante e responsável pedagógico, **declaro espontaneamente que o Aluno/beneficiário** \_\_\_\_\_ possui \_\_\_\_\_ (indicar qual tipo de necessidades especiais ou transtorno do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação do Aluno) e, desde já, **assumo a responsabilidade e o dever de se envolver enquanto, responsável pelo Aluno na participação direta junto ao Darwin e, me comprometo a manter o aluno sob acompanhamento médico, psicológico e outros tratamentos que o aluno vier a precisar, e, ainda, estou de acordo em apresentar semestralmente ou quando solicitado pela escola laudos dos profissionais que estarão fazendo acompanhamento do Aluno/beneficiário, autorizando, desde já, que a escola faça contato a qualquer momento com os referidos profissionais quando necessário, afim de buscar orientações técnicas e específicas para prover condições de acesso, participação e aprendizagem do aluno.**

A bem da verdade firmo o presente termo de co-responsabilidade que passa a fazer parte integrante do contrato de prestação de serviço educacional.

Vitória/ES, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Aluno  
Contratante